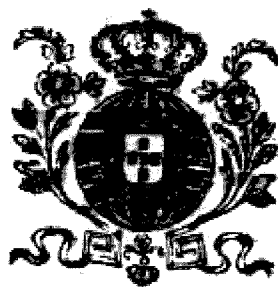


GAZETA



DO RIO.

S. PAULO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Villa de Itú.

SENHOR. — Os Procuradores nomeados das Villas de *Itú*, *Porto Feliz*, *S. Carlos*, e *Constituição*, por ellas authorizados, bem como também authorizados pela Villa de *Itapetininga*, e já nesta reunidos para se occuparem da salvação publica da Commarca, como já terá sido patente a V. A. R. pelas Representações da Camara desta, e outras Villas, promptos se achavão, para instalar-se humra Junta Interina, que servisse de centro á Commarca, e de barreira ás perfidas tentativas da existente facção da Capital, tanto mais suspeita e perigosa, quanto apparente, e affectadamente tranquilla: de proposito entretanto demoravão aquella instalação na esperança, tantas vezes annunciada, da vinda de V. A. R. á esta Provincia, ou de Suas Regias Providencias decisivas, e terminantes.

Constando porém neste momento por algumas cartas, que V. A. R. quanto antes tem de chegar a esta Provincia, e que talvez já esteja em sua Capital, intimamente convencidos os ditos Procuradores, que só deste rasgo de Sabe-doria, e Bondade de V. A. R. he que nos pôde vir o efficaz remedio de todos os males, que nos tem opprimido, e que ainda tanto nos ameaça, elles nos transportes de seu jubilo, resolverão mandar immediatamente ao Capitão *Francisco Manoel de Barros* Commandante dos Voluntarios, para certificar-se da veracidade daquelle noticia: e sendo certa, desde já os ditos Procuradores, prostrados perante o Augusto Throno de V. A. R., e penetrados do maior acatamento e respeito, tributão seus votos da mais decidida fidelidade, obediencia, amor, e gratidão a V. A. R., e protestão seu invariavel affetto á Grande Causa, de que V. A. R. he o Defensor; elles implorão ao mesmo tempo muito respeitosa e a V. A., que Se Digne prescrever-lhes seus deveres, assim como a incomparavel graça de reunidos hirem beijar a Augusta Mão de V. A., e nessa mesma occasião em nome de seus Concidadãos, e por elles authorizados, darem os motivos de seus procedimentos, e também manifestarem, Senhor, os desejos destes Povos, que tanto tem feito por V. A., e tanto ainda esperão fazer.

Toda a Tropa, todos os Voluntarios, e todo o Povo em massa destas Villas, Senhor, arrebatados do mais ardente patriotismo, e arma-

dos e promptos só esperão as Augustas Ordens de V. A. R. para marcharem impavidos a qualquer ponto a cumpri-las.

Digne-Se pois V. A. fazer-nos a não merecida honra, de que se nos participem as Regias Determinações de V. A., e permita-nos dizer, Senhor, que ninguem nos excede no amor, e respeito a V. A., o qual talvez já pareça idollatria.

A Augusta Pessoa de V. A. R. Deos Guarde por muitos annos, como nos he mister. *Itú* nos Paços do Consellio aos 22 de Agosto de 1822.

Senhor, de V. A. R. Subditos os mais amantes, fieis e obedientes, o Padre *José Teixeira Villella*; *José Custodio de Oliveira*; *Domingos Soares de Barros*; *Francisco de Paula Souza e Mello*.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. a Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina participar aos Procuradores nomeados pelas Villas de *Itú*, *Porto Feliz*, *S. Carlos*, e *Constituição*, que Lhe fôrão presentes os seus votos de decidida fidelidade, e obediencia á Sua Real Pessoa, e os protestos de affetto á Grande Causa, de que o Mesmo Senhor he Defensor: S. A. R. Ha por bem agradecer-lhes seu honrado procedimento, reconhecendo não ser cousa nova entre os Povos desta Commarca.

Emquanto á maneira por que se devem conduzir, Determina S. A. R., que sigão o que Ordenou á Camara da Villa de *Itú* cabeça da Commarca; e para intelligencia dos Procuradores se lhes remette copia da Portaria, que então se expedia.

S. A. R. receberá com satisfação os Procuradores tão depressa cheguem ao lugar da sua temporaria Residencia. Paço de *S. Paulo* 25 de Agosto de 1822. (Assignato) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme. — *João de Carvalho Raposo*.

Senhor. — Com o mais profundo respeito, e acatamento se apresenta aos pés do Throno de V. A. R. o Tenente Coronel Commandante do Regimento de *Sertanejos* da Villa de *Itú*, e depois de prestar os mais ardentes votos de minha fiel obediencia, e da de todo o Corpo do meu Commando, tenho a honra de participar a V. A. R., que neste instante chegão a esta Villa noticias particulares, que annuncião a vinda de V. A. R. a esta malfadada Provincia, que

desde 29 de Maio tem sido objecto de dor a todos os seus habitantes: huma facção poderosa, e absoluta, que tem calcado aos pés o direito dos Povos, e tantas vezes desobedecido a V. A. R., deu motivo, Senhor, a esta Commarca, e a mim a firmarmo-nos na inabalável resolução de fazermos cumprir as Augustas Ordens de V. A. desprezadas com a mais penetrante magoa dos subditos honrados, fieis, e amantes da Patria. No Commando pois de huma força respeitável prompta a operar, quando V. A. R. Determinar, me conservo nesta Villa, esperando as Augustas Ordens de V. A., e por isso nesta occasião vai o Tenente *Francisco de Almeida Prado* do Regimento do meu Commando, não só para certificar-se da realidade da suspirada vinda de V. A., como principalmente para que por elle eu possa ser informado da Vontade de V. A. R., e por conseguinte certo, qual deve ser a minha linha de conducta, segundo as Regias determinações de V. A. R., por Quem todos ambicionamos fazer os maiores sacrificios, ainda á custa da propria vida. Digne-se, Augusto Senhor, Receber os ardentes votos, e cordeas oblações da minha inabalável fidelidade, submissão, e respeito, e de todo o Corpo do meu Commando. A Augusta Pessoa de V. A. R. Deos guarde por muitos annos, como nos he mister. Quartel de *Itú* 22 de Agosto de 1822.

De V. A. R., Senhor, o mais humilde subdito *Pedro José de Brito Caminha*.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, participar ao Tenente Coronel do Regimento de *Sertanejos* da Villa de *Itú*, que por mão do Tenente *Francisco de Almeida Prado*, Lhe foi appresentado o seu Officio de 22 de Agosto do anno corrente: S. A. R. depois de louvar a intrepidez do Corpo do seu Commando, Determina, que todas as representações que houver de fazer a bem do Serviço Nacional Lhe sejam dirigidas emquanto não se installa o novo Governo da Provincia, ao qual, huma vez que se organise com legalidade, deverá obedecer, como he do seu dever.

Determina mais S. A. R., para que fique ao facto das providencias, que se tem tomado ácerca dessa Commarca, que se lhe remetta huma copia da Portaria, que ultimamente se dirigio á Camara dessa Villa. Paço de S. Paulo 25 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme — *João de Carvalho Raposo*.

Villa de S. Carlos.

Senhor. — No momento que espalhou-se nesta leal Villa a desastrosa noticia, de que os facciosos de S. Paulo saltando as barreiras da gratidão, e do dever commetterão no dia 23 de Maio o mais abominável dos attentados: desobedecendo aos Sagrados Decretos de V. A. R., e

lançando fóra com ignominia os mais Illustres dos Deputados do Governo; persuadime que aquella sedição fora a obra da Tropa, e população da Cidade, e portanto continuei a prestar obediencia ao Governo. Mas quando com dôr de meu coração cheguei a conhecer, que a Tropa, e Povo seduzidos por mão occulta romperão naquelle abominável excesso de loucura; então conjunctamente com a Camara desta Villa tivemos a honra de participar a V. A. a nossa submissão, e a nenhuma parte que tivemos na desorientação da Capital, cujo proceder detestamos.

Então tambem a briosa Villa de *Itú* promoveu os meios de obstar o arbitrario proceder da Capital, não se prestando a engrossar a força militar, que ella exigia; daqui nasceo o boato que os daquella Villa se propunhão instalar outro Governo Provisorio interino: não pude accomodar-me a semelhante marcha, e menos que os habitantes de *Itú* distinctos pelo seu patriotismo e probidade houvessem de tomar huma medida, cujas funestas consequencias hiria pôr a Provincia em huma nova combustão. Mas quando soube pelo Padre *José Francisco Aranha*, enviado desta Camara, e Povo para tratar com a de *Itú* os prudentes meios de salvar a Provincia dos horrores da anarchia, que os briosos *Ituans*, longe de ambicionar as Authoridades do Governo, só querem tratar da Causa do Brasil, e de V. A. formando hum centro geral de operações na Camara, até que legalmente entre em exercicio o novo Governo Provisional, que por Decreto de V. A. deve eleger-se: sendo as unicas attribuições daquelle dito Centro tomar a seu cargo a salvação da Provincia; vigiar sobre a obediencia e fidelidade devida a V. A., e cooerper para consolidar o restabelecimento do perdido socego, e bem ser da Capital, e reunir a Provincia devidida em retalhos.

A' vista destas medidas que me parecerão tão prudentes, e accommodadas ás necessidades presentes convoquei com enthusiasmo o Povo, e em Assembléa geral desta Villa, presidida pela Camara no dia 15 deste mez, declaramos nullo, e cassado o Governo da Capital, porque assim entendemos o Real Decreto de 25 de Junho, protestando obedecer sómente nas sobreditas attribuições ao centro de operações da Villa de *Itú* composto de hum Procurador de cada huma das Villas unidas desta Commarca; e de que passo immediatamente a dar conta a V. A. pelo mesmo enviado da Camara e Povo *Reginaldo Antonio de Moraes Saller*, para approvar como esperamos nossa conducta, filha unicamente de nosso zelo, e fidelidade a cujas sabias providencias nos sujeitamos, e pedimos desde já perdão, se acaso o fervor do nosso zelo desagradou a V. A. nesta marcha, que a necessidade de salvar a Provincia da mancha de rebelião nos fez parecer indispensável. Deos Guarde a V. A. como hão mister seus mais fieis Subditos. Villa de S. Carlos 18 de Agosto de 1822.

Senhor, de V. A. R. o mais obediente Subdito, *João Francisco de Andrade*, Capitão Mór.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela

Secretaria de Estado Interina accusar ao Capitão Mór João Francisco de Andrade, a recepção do seu Officio de 18 de Agosto de 1822, e depois de lhe agradecer a sua conducta filha de seu zelo e fidelidade, Ordena, que as medidas, que tomou a bem da União, fiquem de nenhum effeito, por isso que existe agora nesta Província o Chefe do Poder Executivo, a Quem se deve dirigir, emquanto não se installa a nova Junta Provisoria, á qual, huma vez organizada com legalidade, deverá obedecer, como he da sua rigorosa obrigação. Paço de S. Paulo 26 de Agosto de 1822. (Assignado) Luiz de Saldanha da Gama. — Está conforme — João de Carvalho Raposo.

Senhor. — Nomeado pela Camara da Villa de S. Carlos d'esta Província, para em nome de seus briosos, e leaes habitantes beijar a Regia Mão de Vossa Alteza, de bom grado, e cheio do maior jubilo recebi este honorifico encargo, e hoje com ardor intenso apresento vossos sinceros votos de amor, acatamento, fidelidade, e adhesão completa ao melhor dos Principes: nós nos congratulamos, e hum dizemos aos Ceos pela feliz chegada de V. A. R. a esta Província. Se nossa honra he hoje, Augusto Senhor, sem par, as vantagens, que nos troucerão tão heroica Resolução, são sem medida. A' vista do Astro Benefico, que raiou em nosso horisonte, desfizerão-se as negras nuvens, que ameaçavam á este ameno e bello Paiz a mais procellosa tempestade; na Presença do nosso Anjo Tutelar desaparecerão as facções, a vil intriga, e a anarchia, que procurava no meio de nós enthronisar-se, succedendo-lhe a paz, e a tranquillidade: nada mais temos a recear, vendo com nossos proprios olhos em nosso throno (quem o crera!) nosso Perpetuo Defensor. Graças por tanto immensas vos sejam dadas, ó Principe Excelso! Se não contente de dades as mais decisivas provas da vossa Regia Protecção, para com o *Brasileiros*, ainda com este passo quizesse pôr o ultimo sello ao vosso amor para com os *Paulistas*: os *Paulistas*, eu vos affianço, vos adoro, e em extremo vos são gratos: e ainda a pouco observando de bem perto o caracter dos habitantes das Villas de S. Carlos, *Itu*, e suas limitrophes, tendo-os regido em qualidade de Commandante Militar, eu vos asseguro seus leaes sentimentos, seu Patriotismo, e honra apurada, e que em fim seu amor de mistura com sua fidelidade á Regia Pessoa de Vossa Alteza não pôde ser denegrido pela inveja, pela calumnia, pela intriga, ou por sinistras interpretações, productos de genios maos, que só se esmerão em tornar, ou pelo menos equivoacas conducções honradas, e regulares.

Digne-se pois Vossa Alteza Real aceitar Benigno os leaes sentimentos d'aquella porção de honrados *Paulistas*, que ambicionando sempre a união, e amantes da boa ordem, firmes porém, e inabalaveis no systema adoptado na Capital d'este Reino, estão resolvidos, por selemne juramento, a derramar a ultima gota do seu sangue pelo Generoso Principe, que idolatram, pela grande Causa do *Brasil*, que tão justamente sustentão.

Os Ceos queirão dilatar os preciosos Dias de Vossa Alteza Real para felicidade, e gloria da Nação Portuguesa. — Francisco Antonio de Paula Nogueira da Gama, Brigadeiro.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria d'Estado Interina agradecer ao Brigadeiro Francisco Antonio de Paula Nogueira da Gama a Falla que lhe fez em nome dos leaes habitantes da Villa de S. Carlos, testemunho este que o Mesmo Senhor não precisava, e que nada augmenta o conceito, que ha muito fórma dos seus honrados habitantes. Paço de S. Paulo vinte e seis de Agosto de 1822. (Assignado) Luiz de Saldanha da Gama. — Está conforme. — João de Carvalho Raposo.

Villa de Itu.

Senhor. — A Camara da Villa de *Itu*, Província de S. Paulo quarta vez chega aos pés do Throno, forçada pelo rigoroso dever de clamar pelos efficazes remedios, que desde a primeira vez implorou a V. A. R. á fim de conseguir a tranquillidade da Província. Este Povo, Senhor, tem feito, quanto pôde para demonstrar sua fidelidade: elle tem energeticamente pugnado pelos direitos da Patria, sem tremer, ou vacilar com a lembrança das baionetas facciosas: elle merece, Senhor, (a justiça, e a verdade permittem dizer-se) elle merece, que V. A. R. attenda, e remedeie os seus males, porque V. A. R. e só V. A. he cauza de se ver exposto, e como alvo das vinganças dos monstros da Capital. O nome *Ituano*, Senhor, entre os rebeldes he manchado de feios, e enormes epithetos, e esta nobre Villa talvez passê a ser em pouco tempo hum theatro de sangue, de horror, de morte. Se a compaixão he o ornamento da Regia Alma de V. A.; se a felicidade dos Povos he o maior disvelo de seu Magnanimo Coração; se o immortal titulo de Defensor do *Brasil* he o mais seguro garantê de nossas esperanças; digne-se, Senhor, ser sensivel a nossos clamores, nascidos da dor, e da quasi desesperação, em que se vem estes Povos leaes, briosos, e cheios de valor; mas que dezeção exercitar estas virtudes contra inimigos estranhos, e não contra loucos irmãos, contaminados do pestifero veneno, que progressivamente exhala a execranda facção da Capital.

Na penultima vez, que respeitosos nos dirigimos a V. A. R., foi remetuido o relatorio de tudo, quanto aqui se tem feito á bem da justa cauza do *Brasil*, e de V. A. R.; e na ultima de data de nove remettemos a Acta da Sessão do mesmo dia, e protestamos explicar os motivos, que tivemos para a resolução accordada na mesma Acta, e em desempenho do nosso dever agora o fazemos. Apenas, Senhor, constou nesta a entrada dos Matechaes *Auroche*, e *Candido*, na Capital, que se dizia virem cumprir ordens de V. A., e contra as quaes

toda a Capital se pôz em armas, offerecendo hum aspecto horrivel, e ameaçador; esta Camara sem perda de tempo, certa do espirito publico deste Povo briozo tomou a deliberação constante do documento numero primeiro, e immediatamente fizeram o mesmo as Camaras desta fiel Commarca. Logo depois appareceu hum circular do Governo affiançando paz, e tranquillidade na Capital, e hum Officio extranhando, e ameaçando esta Camara pelo seu anterior procedimento, ao mesmo tempo que cartas particulares, e noticias não equivoacas affiançavão a suspeita de todas as medidas. Achando-se o espirito publico tão exaltado, e sobre maneira desconfiado das apparencias de tranquillidade na Capital, tomou o Povo desta a resolução de fazer hum assignado numero representando, que para respeito, e segurança individual, e publica, era mister conservar hum Destacamento nesta Villa, que contivesse em seus limites os animos agitados e nos assegurasse contra insurreições domesticas. Esta Camara, tomando em consideração os justos motivos alegados, Officiou ao Tenente Coronel Commandante para o mesmo pelo os attender, e com effeito annuo debaixo da clausula de ser approvado pelo Governo, a quem immediatamente officiou. Creou-se logo o Destacamento de 40 Praças: o Povo pareceu contente: e a macilenta suspeita foi substituida por consoladoras esperanças. Mas devemos explicar, Senhor, que nosso maior temor provindo da facção da Capital, a quem portanto não queriamos engrossar com nossas forças. Pouco duradouros porém forão estes momentos, pois em vez de sermos attendidos pelo Governo, aconteceu chegar a esta no dia 3 do corrente o Sargento Mór Francisco de Paula Macedo (hum dos maiores Authores das desordens de 23 de Maio, e seguintes, e assás abominado nesta como tal, bem como por sua reconhecida immoralidade) com ordens do Governo ao Tenente Coronel Commandante, para hir ellé mesmo a Capital a testa da força deste Reginimento, ficando o dito Major nesta no Commando do mesmo; e isto impreterivelmente. A este tempo já esta Camara tinha recebido o Decreto de V. A. de 25 de Junho no qual Havia por bem Cassar o Governo Provisorio: e firmado no mesmo declarou o Tenente Coronel, que elle não podia annuir aquelle impolitico mando, não só porque atropellava o direito destes Povos legalmente representados, como porque era já nullo aquelle Governo, segundo a vontade de V. A. R. intimada no dito Decreto. Apenas foi divulgada a vinda daquelle Major, e o fim de sua missão, o Povo immediatamente se foi reunindo armado junto a Casa do Tenente Coronel, suspeitando que o dito Major trazia ou instrucções sinistras, e ruinosas, ou força occulta para prender alguns benemeritos Cidadãos desta Villa, já malcinados na Capital: e apesar da sizudeza e serieidade do caracter de seus habitantes, não poderão elles conter sua indignação ao sahir o dito Major; e em massa o lansarão fóra da Villa entre gritos, e alaridos, desafogando-se porém todos em dar altos vivas a V. A. R.: e depois parabens ao Tenente Coronel, e a Tropa, ficando logo todo o Povo na maior agitação, e desespero contra aquelle Governo, de quem muito desconfiavão já, passando portanto a Camara a fazer a Sessão

do dia 4 (já remettida por copia) e as outras do N. 2.º e 3.º Forão estas medidas, Augusto, Senhor as unicas, que restavão para salvar nossa fidelidade, e obdiencia a V. A., e para fazer barreira ao despotismo da facção, que cada dia mais engrossa. Ah! Senhor, o terrorismo he só o que domina na Capital: os facciosos são absolutos: os indifferentes são arrastados por elles: e os honrados estão esmagados, e tremulos: não ha segredo nas Cartas, nem confiança na segurança individual: as Eleições são feitas debaixo de escandelozas cabalas. finalmente, Senhor, os inimigos de V. A. inda não descoroarão de seus impios projectos, antes cada vez mais allardearão de sua audacia, e altivez fiados talvez em planos occultos e assoladores. Esta Camara firme no dever, inabalavel na linha de sua conducta, sem attender ao perigo de ser esmagada pelo despotismo da Capital, não recuza, nem teme acabar involta nas cinzas de sua ruina, mil vezes antes do que trahir a causa de V. A. R. que he a mesma causa de sua liberdade, e da de todo o Brasil. E á vista dos excessos, á vista destes perigos, á vista desta fidelidade, poderia ser V. A. R. insensivel a nossos males? A Provincia de Minas seria mais digna das Paternaes Providencias de V. A. R., ah! Senhor, Digne-Se Vossa Alteza Real lançar vistas benificas para este Povo, já prestes a ser talvez victima da anarchia: Compadecça se sim Senhor, do Povo Paulistano: zele a vida tambem de cada Itano, porque todos elles ardem por perde-la por V. A. Eis voluntarios correm a alistar-se para a defesa da Patria moços, velhos, a ainda doentes: o patriotismo acintilla nos semblantes; mas, Senhor, tudo degenera: e se V. A. Prompto não nos soccorre, talvez que sejão irremediaveis nossos males. Seria a cazo possivel estar illudida a Sabedoria de V. A. R. com a apparente, e affectada obediencia da Capital, só obediente, quando, e como lhe faz conta? Ah, Senhor, os motores alli existem ainda impunes: entretanto que se elles se não affastão para sempre desta Provincia, ella se verá bem de pressa, dezerta de seus mais dignos filhos, que fugirão para não serem o alvo das vinganças dos malvados, que já os encaráo com furor, e ameaças: e expatriados os innocentes, e honrados filhos da Provincia, ficará esta entregue a preza dos traidores. Que desgraça então para ella, vendo seus leaes filhos errantes pelas matas, sem poder valer-lhes, abriga-los, e muito menos protege-los! Augusto Senhor, tudo vai a consumir-se. Os Eleitores já publicados na Capital, e nas Villas, onde domina a facção, são quazi todos ou Chefes, ou Colaboradores da mesma: e qual será o resultado? V. A. R. o Conhece. Concluimos, Senhor, reiterando nossos Protestos da mais inabalavel fidelidade, e afferro a cauza de V. A. R.: e depois de implorarmos as Providencias de V. A. R. nesta tão importante, e perigosa crise, ottamos lembrar, Senhor, que todas ellas por energicas não serão excessivas para a salvação da Provincia: embora, Senhor, tentem persuadir a V. A. do contrario, he esta a verdade: nós o sabemos, nós infelizmente o experimentaremos, se tardarem os efficazes remedios, que reverentemente temos implorado por vezes, e confiadamente esperamos. Esta Camara, Senhor,

intimamente convencida do liberalismo sublime, e heroico de V. A. R., e dos francos sentimentos de candura, que adornão Seu Regio Conselho, teve a audacia de uzar de linguagem delicada, e talvez pouco delicada a Alta Preeminencia de V. A.; porém, Senhor, V. A. o Novo Salomão do Novo Mundo perdoará nossos excessos, conhecendo nossa afflicção, e fidelidade, e se este Povo está prompto a morrer por V. A., tem tambem direito de esperar, como premio de sua resolução, o remedio de seus males. A Augusta Pessoa de V. A. R. guarde Deos por muitos annos, como nos he mister. *Itu* em Camara de 11 de Agosto de 1829.

De V. A. R. Subintos os mais fieis, e obedientes; Bento Dias Pacheco; Antonio Paes da Fonseca; Antonio Victoriano de Azevedo; Lourenço de Almeida Prado; Joaquim José de Mello.

Termo de Vereação Extraordinaria.

Aos vinte e trez dias do mez de Julho de mil oitocentos e vinte e dous annos nesta Villa de *Itu*, e casas da Camara, Paços do Concelho onde compareceu o Desembargador Ouvidor Geral, e Corregedor desta Commarca *João de Medeiros Gomes*, o Juiz Ordinario, e mais Officiaes da Camara abaixo assignados para tratar se, e assentar-se de commun accordo com as Authoridades Militares desta Villa, que tambem estão presentes sobre a segurança publica desta Commarca, e da cabeça da Provincia, e que pelas noticias, que tem chegado a esta Villa, se acha em convulsão com pretextos sinistros a desobedecerem ás Reaes Determinações do Principe Regente, Perpetuo Defensor, e ás Ordens do Governo Provisorio desta Provincia, e sendo todos reunidos a este acto assentarão, e ponderarão pela maneira seguinte.

1.º Que se Officiasse ao Commandante Militar, que com a maior brevidade prontifique a Tropa, que puder, para o primeiro aviso, que vier da Capital.

2.º Que debaixo de responsabilidade a Sua Mageza Real não deve sair Tropa alguma para o Destacamento sem nova Ordem do Commandante Militar da Provincia.

3.º Que se Officie ás Camaras da Commarca para estarem promptas as Tropas de seus Districtos, para operarem em commun, rogando ellas para isso ao Commandante Militar do Districto.

E porque assim todos concordarão com unanimidade de sentimentos se lavrou o presente Termo, em que se assignou o Ministro Presidente com o Corpo da Camara, e Commandantes Militares. — Está conforme ao seu original — o Escrivão da Camara *João Mendes Ferraz*.

Termo de Vereação Extraordinaria.

Aos sete dias do mez de Agosto de mil oitocentos e vinte e dous annos nesta Villa de *Itu*, Cabeça de Commarca, e Paços do Concelho, onde vierão o Juiz Presidente, e Officiaes da Camara abaixo assignados, e sendo ali em acto de Vereação, concorreu a Nobreza, e Povo, e as Authoridades, e na presença de todos pelo Procurador Eleito *Francisco de Paula Souza e Mello*, por elle forão propostos varios objectos

a bem do Serviço Nacional, e utilidade da Patria, e entrando em consulta geral por todos unanimemente foi acordado o seguinte.

1.º Que como a urgencia dos negocios insta já, e já a se darem providencias do momento se desse ao Procurador nomeado o poder necessario de ser o movel das operações da Villa, ficando desde já todas as Authoridades centralizadas no mesmo para delle, e por elle haver a necessaria rapidez da marcha publica.

2.º Que logo que estivessem reunidos nesta Villa Procuradores, se instalasse a Junta, aggregando-se-lhe temporariamente o Suplente de cada Villa para já, até que estejam reunidos trez Proprietarios.

3.º Que a Junta immediatamente organise, e apresente o plano de suas attribuições, e de sua marcha, e que este seja já observado interinamente até a necessaria approvação do Povo, depois do qual prestarão os necessarios juramentos.

4.º Que o Povo confira poderes á Junta para escolher, e ter hum Secretario com voto qual melhor lhe parecer.

5.º Que se vejam Cidadãos ricos, que emprestem dinheiros, ou a juros, ou por compras de assucares, até que se organize o plano de dinheiros publicos, a que se obrigou o Cidadão *Salvador Pereira de Almeida*, a quem se derão logo muitos louvores, e vivas pelo seu zelo, e patriotismo, e ficou elle mesmo Thesoureiro.

6.º Que esta Acta se remetta ás Camaras das Villas colligadas, para sua intelligencia. E para de tudo constar mandarão lavrar o presente Termo, em que todos assignarão, e eu *João Mendes Ferraz*, Escrivão da Camara que o escrevi. Assignou a Camara, Nobreza, e Povo. — Está conforme ao seu original. — O Escrivão da Camara *João Mendes Ferraz*.

Termo de Vereação.

Aos nove dias do mez de Agosto de mil oitocentos e vinte e dous annos nesta Villa de *Itu* Cabeça de Commarca nos Paços do Concelho onde se acharão reunidos o Juiz Presidente, e mais Officiaes da Camara, abi comparecerão os Deputados da Camara e Povo da Villa de *S. Carlos* o Reverendissimo Padre *João Francisco Aranha*, e o Capitão *Julio Cesar de Cerqueira Leite* munidos de seus Diplomas, e igualmente o Procurador nomeado por *Porto Feliz* o Sargento Mór *João Custodio de Oliveira*, e o desta *Francisco de Paula Souza, e Mello*, e conferindo entre si sobre os meios de desempenharem o objecto de suas Commissões accordarão que deverião esperar a deciziva deliberação, e resposta da Camara, e Povo de *Sorocaba* para em consequencia della instalar-se, e entrar em exercicio o necessario centro geral das operações da Commarca; mas que entretanto devião accordar, e jurar as bases daquillo que se faria para ficarem já unanimes, e ligados; e portanto depois de discussões e reflexões accordarão nos seguintes artigos.

1.º Que era de absoluta importancia e necessidade instalar-se já, e entrar em exercicio debaixo de qualquer nome hum centro geral das operações da Commarca, ao qual só se prestaria

e juraria obediencia até que, ou legalmente entrasse em exercicio o Governo Provincial novo, mandado crear por S. A. R., ou houvessem ordens directas do mesmo Augusto Senhor.

2.^o Que este centro geral teria as attribuições necessarias para o desempenho dos fins de sua instituição, e por consequente.

3.^o Que tomaria a seu cargo á custa de todos os sacrificios salvar a Causa do Brasil, e de Sua Alteza Real, e portanto vigiar sobre a mais religiosa obediencia e fidelidade devida á Regencia do Mesmo Augusto Senhor, e seu decoro: salvar a segurança, e prosperidade da Commarca: esforçar-se em cooperar por todos os meios conciliatorios para o estabelecimento do antigo, e perdido socego, e bem ser da Capital; procurar finalmente por todos os meios obter a tranquillidade geral de Provincia, e sua necessaria unidade.

4.^o Que todas as Authoridades prestarão juramento de obediencia ao dito centro (installado como acordarem os Deputados das Villas) em tudo quanto está na orbira de suas attribuições. Em consequencia passarão a prestar o juramento ao sobredito nas mãos do Presidente desta Camara, que he do theor seguinte. — Juro em meu nome, e em nome da Camara, que represento, cumprir as Bases sobreditas. Acordarão que portanto ficaria já nesta inteiramente como Procurador pela Villa de S. Carlos o

Capitão *Julio Cezar de Cerqueira Leite*, até que viesse quem por ella fosse para esse fim nomeado, e assim se deu por acabado o dito acto, depois de prestado o juramento dito. E para de tudo constar mandarão lavrar o presente Termo em que se assignarão com os ditos Procuradores, e eu *José Mendes Ferraz*, Escrivão da Camara que o escrevi. — José Francisco Aranha de Camargo, Julio Cezar de Cerqueira Leite, José Custodio de Oliveira, Francisco de Paula Souza e Mello. Pacheco, Fonceca, Azevedo, Vazconcellos, Mello. — Está conforme ao seu original — O Escrivão da Camara *José Mendes Ferraz*.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria d' Estado Interina accusar á Camara da Villa de *Itú* a recepção do seu Officio de 11 de Agosto do anno corrente, acompanhado dos Termos de Vereação Extraordinaria de vinte tres de Julho, de 7, e 9, de Agosto. S. A. R., em resposta ás providencias, que se exigem da Sua Paternal Sollicitude, Determina que a Camara cumpra o que lhe ordenou na Portaria de 19 de Agosto. Paço de S. Paulo 28 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama* — Está conforme — *João de Garvalho Raposo*.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 7 do corrente. — Santos; 9 dias; B. *Senhora dos Remedios*, M. *José Pedro de Castro*, C. a *José Joaquim de Almeida Regedas*, casca de mangue. — Dito; 6 dias; L. S. *Joaquim Protector*, M. *José Dias Barboza*, C. a *Manoel José Fernandes*, assucar, fumo e couros. — Parati; 4 dias; L. *Santa Rita*, M. *Francisco Antonio*, C. ao M., fumo e caffè. — Dito; 10 dias; L. *Conceição e S. José*, M. *Antonio Balthazar de Souza*, C. a *Antonio José de Souza*, C. a *Antonio José de Oliveira*, agoardente e fumo. — S. *Sebastião*; 5 dias; L. *Santa Anna*, M. *Joaquim Antonio Caldeira*, C. ao

M., tijolo, fumo e caffè. — *Guaratiba*; 2 dias; L. *Senhora do Cabo*, M. *Ignacio Cardozo*, C. a *João Gomes Barrozo*, caffè, arroz e agoardente. — *Ilha Grande*; 2 dias; Cah. *Bom Succesio*, M. *José dos Santos da Fonceca*, lastro.

S A H I D A S.

Dia 7 do corrente. — *Pernambuco*; B. *Ing. Lady, of the Lak*, M. *John Lewis*, lastro. — *Porto Alegre*; S. *Amizade*, M. *Manoel Joaquim de Souza*, farinha de trigo e fazendas. — *Campos*; S. *Senhora da Guia*, M. *Antonio Joaquim de Faria*, fazendas e escravos.

A V I S O S.

A nova edição das *Recreações do homem sensivel*, 8.^o 5 vol., por 6\$400; e *Escola dos bons costumes, ou reflexões historicas e moraes sobre as maximas de hum homem de honra e probidade*, 4 vol. por 6\$400: se vendem na loja de *Paulo Martin*.

P. C. Dublin tem a honra de prevenir as pessoas, que se tem apresentado em sua casa, que se sirvam dar-lhe suas commissões definitivas brevemente; visto ter fixado a sua sahida para o dia 15 do corrente. As pessoas, que dezejarem encarrega-lo de compras de livros podem igualmente comparecer, pois o fará com as condições mais vantajosas. Elle reside na rua da *Quitanda* no canto da rua do *Ouvidor*, defronte da casa N.^o 136.